



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Praça João Pessoa, 409 - Centro

LEI Nº 1.192 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento vigente e dá outras providências”

JOSÉ MANOEL DE SOUZA, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria do Município, crédito especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados a Obra de Recapeamento Asfáltico em diversas vias públicas do Município, provenientes do Termo de Convênio 102893 e 102894 firmados com o Governo do Estado de São Paulo, classificado e codificado sob o número:

02 – Poder Executivo

02.04 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.04.02 – Estradas de Rodagem Municipal

26.782.0006.1001.0000.4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte – 02 – Estadual

Aplicação - 100.039 - Recape - Convênio 102893

R\$ - 100.000,00 (+)

02 – Poder Executivo

02.04 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.04.02 – Estradas de Rodagem Municipal

26.782.0006.1001.0000.4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte – 02 – Estadual

Aplicação - 100.040 - Recape - Convênio 102894

R\$ - 200.000,00 (+)

Parágrafo Único – O crédito especial aberto na forma deste artigo será coberto pelo excesso de arrecadação em conformidade com o Art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64, uma vez que os referidos convênios não foram contemplados na Lei Orçamentaria Anual para 2022.

Artigo 2º- Ficam incluídas nas Leis Municipais vigentes que tratam do Plano Plurianual 2022/2025 e das Diretrizes Orçamentárias para 2022, bem como em seus anexos, os projetos, metas e ações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento da Lei.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Esperança do Sul, 06 de dezembro de 2022.

JOSÉ MANOEL DE SOUZA
Prefeito Municipal